



CONCURSO PÚBLICO Nº 01/18
EDITAL N. 02 – RETIFICA ITENS DO EDITAL REGULAMENTO

O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, através da Comissão Especial de Concurso Público - CCEP, designada pelo Decreto n. 002/18, tendo em vista a necessidade de cumprimento da Medida Cautelar do Tribunal de Contas dos Municípios referente ao Processo n. 01356/18 (acórdão n. 03347/18), **torna público o presente Edital de Retificação de Itens do Edital Regulamento**, da seguinte forma:

1 – Fica retificado o quadro de cargos previsto no item 2.1 do Edital Regulamento que passa a vigorar com a seguinte redação:

“2.1 O concurso tem por finalidade o preenchimento de vagas para ampla concorrência e das vagas para formação do cadastro de reserva para os seguintes cargos:

CARGOS	VAGAS ABERTAS	CADASTRO DE RESERVA	VAGAS PcD	VENCIMENTOS	REQUISITO/ESCOLARIDADE	PONTO DE CORTE	TAXA INSC
NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO							
Gari	6	4	-	980,94	Alfabetizado / Fund. Incompleto	10º	50,00
NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO							
Monitor de Creche	2	1	-	954,00	Nível Fundamental	3º	70,00
NIVEL MÉDIO							
Agente Comunitário de Saúde – Setor Pôr do Sol e Região Cana-Brava/Zona Rural	1	1	-	1.074,57	Ensino Médio	2º	70,00
NIVEL SUPERIOR							
Professor Pedagogo	2	2	-	2.007,95	Superior de Licenciatura em Em Pedagogia	4º	100,00
Professor de Inglês	1	2	-	954,20 (20 horas)	Superior Completo	3º	100,00

2 - Fica excluído o caráter classificatório referente ao Curso de Formação Inicial e Continuada para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, previsto no item 8.7 do Edital regulamento, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“8.7 A segunda etapa para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE consiste na aprovação em Curso de Formação Inicial e continuada, de caráter eliminatório, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, nos termos da Lei Federal 11.350/06 com as alterações da Lei Federal n. 13.595/18.”



3 - Fica acrescentado no Edital Regulamento o item 2.6 com a seguinte redação:

“2.6 – Caso não houver candidato inscrito que preencha o requisito do Ensino Médio para o cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, serão reabertas as inscrições para admitir a participação de candidatos que comprovem o nível fundamental, desde que seja concluído o ensino médio no prazo máximo de três anos, nos termos do §1º, art. 7º da Lei Federal n. 13.595/18.”

4 – Fica retificada a nomenclatura do cargo de “PROFESSOR P-I” que passa a ser **PROFESSOR PEDAGOGO**, conforme Lei Municipal n. 522/18, de 12/11/2018.

5 – Fica retificado o item 10.6 que dispõe sobre os critérios de correção da prova de redação passando a vigorar da seguinte forma:

“10.6 Na correção da prova de redação serão aplicados os critérios de avaliação descritos no quadro abaixo:

QUADRO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO		
COMPETÊNCIAS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS POSSÍVEIS
I - Demonstrar domínio de norma padrão da língua escrita	Demonstra desconhecimento da norma padrão, de escolha de registro e de convenções da escrita.	0,0
	Demonstra domínio insuficiente da norma padrão, apresentando graves e frequentes desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita.	1,0
	Demonstra domínio mediano da norma padrão, apresentando muitos desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita.	2,0
	Demonstra domínio adequado da norma padrão, apresentando alguns desvios gramaticais e de convenções da escrita.	4,0
	Demonstra bom domínio da norma padrão, com poucos desvios gramaticais e de convenções da escrita.	6,0
	Demonstra excelente domínio da norma padrão, não apresentando ou apresentando escassos desvios gramaticais e de convenções da escrita.	8,0
II - Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo.	Foge ao tema proposto	0,0
	Desenvolve de maneira tangencial o tema ou apresenta inadequações ao tipo textual dissertativo-argumentativo.	1,0
	Desenvolve de forma mediana o tema a partir de argumentos do senso comum, cópias dos textos motivadores ou apresenta domínio precário do tipo textual dissertativo-argumentativo.	2,0
	Desenvolve de forma adequada o tema, a partir de argumentação previsível e apresenta domínio adequado do tipo textual dissertativo-argumentativo.	4,0
	Desenvolve bem o tema a partir de argumentação consistente e apresenta bom domínio do tipo textual dissertativo-argumentativo.	6,0
	Desenvolve muito bem o tema com argumentação consistente, além de apresentar excelente domínio do tipo textual dissertativo-argumentativo, a partir de um repertório sociocultural produtivo.	8,0
	Não defendeu ponto de vista e apresenta informações, fatos, opiniões e argumentos incoerentes	0,0



III - Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.	Não defende ponto de vista e apresenta fatos, opiniões e argumentos pouco relacionados ao tema.	1,0
	Apresenta fatos, opiniões ainda que pertinentes ao tema proposto, com pouca articulação e/ou com contradições, ou limita-se em reproduzir os argumentos constantes na proposta de redação em defesa de seu ponto de vista.	2,0
	Apresenta informações, fatos, opiniões e argumentos pertinentes ao tema proposto, porém pouco organizados e relacionados de forma pouco consistente em defesa de seu ponto de vista.	4,0
	Seleciona, organiza e relaciona informações, fatos, opiniões e argumentos pertinentes ao tema proposto de forma consistente, com indícios de autoria, em defesa de seu ponto de vista.	6,0
	Seleciona, organiza e relaciona informações, fatos, opiniões e argumentos pertinentes ao tema proposto de forma consistente, configurando autoria, em defesa de seu ponto de vista.	8,0
IV - Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação	Apresenta informações desconexas, que não se configura como texto.	0,0
	Não articula as partes do texto ou as articula de forma precária e/ ou inadequada.	1,0
	Articula as partes do texto, porém com muitas inadequações na utilização dos recursos coesivos.	2,0
	Articula as partes do texto, porém com algumas inadequações na utilização dos recursos coesivos.	4,0
	Articula as partes do texto, com poucas inadequações na utilização dos recursos coesivos.	6,0
	Articula as partes do texto, sem inadequações na utilização dos recursos coesivos.	8,0
V - Elaborar proposta de solução para o problema abordado, respeitando os valores humanos e considerando a diversidade sociocultural	Não elabora proposta de intervenção.	0,0
	Elabora proposta de intervenção tangencial ao tema ou a deixa subentendida no texto.	1,0
	Elabora proposta de intervenção precária ou relacionada ao tema, mas não articulada com a discussão desenvolvida no texto.	2,0
	Elabora proposta de intervenção relacionada ao tema, mas pouco articulada à discussão desenvolvida no texto.	4,0
	Elabora proposta de intervenção relacionada ao tema e bem articulada à discussão desenvolvida no texto.	6,0
	Elabora proposta de intervenção relacionada ao tema e bem articulada à discussão desenvolvida em seu texto com detalhamento.	8,0

6 - Ficam alterados os requisitos e atribuições do cargo de PROFESSOR PEDAGOGO previstos no Anexo III do Edital regulamento, em conformidade com o Anexo Único da Lei Municipal n. 522/18, os quais passam a ser os seguintes:

“Cargo Efetivo: PROFESSOR PEDAGOGO

REQUISITO: Curso superior de Licenciatura em Pedagogia.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: No desenvolvimento de suas atividades, o profissional deverá viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar.



***DESCRIÇÃO DETALHADA:** Orientar a aprendizagem do aluno; Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Estabelecer mecanismos de avaliação; Participar de reuniões, conselho de classe; Dedicar-se à preparação física e mental dos alunos; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.”*

7 - Em razão das alterações deste edital qualquer candidato já inscrito poderá solicitar o cancelamento da inscrição e a restituição da taxa mediante requerimento perante a CECP ou através do e-mail contato@itame.com.br, no prazo de até 5 (cinco) dias após a publicação do edital de homologação das inscrições.

8 - A reabertura do concurso será precedida de edital específico com retificação do cronograma de atividades do certame previsto no Anexo I do edital regulamento, fixando novo prazo para inscrições complementares de interessados e data da realização das provas.

9 - O presente edital será publicado no placar, jornal de circulação, Diário Oficial e nos sites www.itame.com.br e www.buritidegoias.go.gov.br.

Buriti de Goiás, aos 04 de dezembro de 2018.

HELEN RÚBIA FERNANDES
Presidente CECP

MARIA HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária

JOEDES BORGES DE OLIVEIRA
Membro